

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -**PORTARIA Nº 843-S, DE 07 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002, alterada pela Lei Complementar n.º 555 de 30/06/2010, Art. 6º, **resolve:**

DESIGNAR DANIELA DA CUNHA MADEIRA, Assessor Jurídico do Sistema Penal, NF. 2877228, para responder como Diretor de Assistência Jurídica do Sistema Penal, no período de 15/05/2024 à 29/05/2024, no (a) Diretoria de Assistência Jurídica do Sistema Penal - DIRAJUSP, durante o período de férias do (a) titular **ULISSES REISEN DE OLIVEIRA**, NF. 2602415.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1316186

PORTARIA Nº 844-S, DE 07 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002, alterada pela Lei Complementar n.º 555 de 30/06/2010, Art. 6º, **resolve:**

DESIGNAR FELIPE FONSECA FARIA, Policial Penal, NF. 3177947, para responder como Chefe de Equipe - FG-CE, no período de 17/05/2024 à 15/06/2024, no (a) Centro de Detenção Provisória de Guarapari - CDPG, durante o período de férias do (a) titular **LEANDRO BARSALI LOUREIRO**, NF. 3180190.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1316187

PORTARIA Nº 845-S, DE 07 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002, alterada pela Lei Complementar n.º 555 de 30/06/2010, Art. 6º, **resolve:**

DESIGNAR THIAGO DA SILVA BARROSO, Policial Penal, NF. 3636330, para responder como Chefe de Equipe - FG-CE, no período de 18/05/2024 à 16/06/2024, no (a) Casa de Custódia de Vila Velha - CASCUVV, durante o período de férias do (a) titular **FERNANDO RODRIGUES MOREIRA**, NF. 2997924.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1316188

PORTARIA Nº 850-S, DE 07 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve:**

RESCINDIR o contrato de **GUILHERME DOS SANTOS LOPES**, Monitor de Ressocialização Prisional - DT, NF. **3680940**, desta Secretaria de Estado da Justiça, por conveniência administrativa, a contar de 06/05/2024.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1316201

PORTARIA Nº 851-S, DE 07 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve:**

RESCINDIR o contrato de **FILLIPE SCHERRER NASSER**, Monitor de Ressocialização Prisional - DT, NF. **2736608**, desta Secretaria de Estado da Justiça, por conveniência administrativa, a contar de 06/05/2024.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1316203

PORTARIA Nº 118-S, DE 07 DE MAIO DE 2024
Delega competências ao Corregedor da Polícia Penal e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 9º inciso IV, da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.061, de 19 de dezembro de 2023; e

Considerando que a atividade correcional tem como objetivos dissuadir e prevenir a prática de irregularidades administrativas, zelar pela eficiência, eficácia e efetividade das apurações correccionais e contribuir para o fortalecimento da ética e da integridade pública;

Considerando que a atividade correcional deve ser desenvolvida por uma unidade administrativa específica, que possua atribuições para praticar atos ou para auxiliar a autoridade competente para a prática de atos, atinentes ao juízo de admissibilidade, à instauração, ao acompanhamento e à supervisão dos procedimentos correccionais, a gestão de informações correccionais e à identificação de riscos e vulnerabilidades à integridade;

Considerando que os procedimentos correccionais podem ter natureza investigativa ou acusatória;

Considerando que os procedimentos correccionais de natureza investigativa prescindem dos princípios do contraditório e da ampla defesa e não podem resultar

na aplicação de penalidade, sendo instrumentos procedimentais tipicamente inquisitivos;

Considerando que os atos de instauração e arquivamento dos procedimentos correccionais investigativos são passíveis de delegação pela autoridade competente;

Considerando que os atos de instauração, aplicação de penalidades e arquivamento dos procedimentos correccionais acusatórios são privativos da autoridade máxima de cada órgão;

Considerando o Decreto Nº 4729-R, de 16 de setembro de 2020, que disciplina a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o artigo 13, incisos VI e XII, da Lei Complementar nº 1.061, de 19 de dezembro de 2023, atribui à Corregedoria da Polícia Penal - CPP as competências de propor e acompanhar a conclusão de procedimentos e processos correccionais, bem como de instaurar e instruir procedimentos preliminares;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Corregedor da Polícia Penal, tanto em procedimentos correccionais investigativos quanto em processos correccionais acusatórios para:

- I.** Exercer o juízo de admissibilidade nos procedimentos e processos correccionais;
- II.** Promover o arquivamento, quando aplicável;
- III.** Realizar o julgamento em casos que envolvam penalidades de suspensão de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único O ato administrativo referente ao juízo de admissibilidade, do julgamento ou do arquivamento dos procedimentos ou processos correccionais deverá ser motivado, sob pena de nulidade.

Art. 2º Delegar competência ao Corregedor da Polícia Penal para a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo no termos previsto no Decreto Nº 4729 -R, de 16 de setembro de 2020.

Art. 3º As denúncias, as representações ou as informações, de qualquer natureza, que noticiem a ocorrência de suposta infração correccional, inclusive anônimas, deverão ser autuadas na Corregedoria como Notícia de Fato.

§ **1º** A Notícia de Fato deverá ser objeto de juízo de admissibilidade que avalie a existência de indícios que justifiquem a sua apuração, bem como a espécie de procedimento correccional cabível.

§ **2º** A Notícia de Fato poderá ser convertida em procedimento correccional investigativo, se presentes os pressupostos autorizativos, ou arquivada, se não contiver indícios mínimos que possibilitem a sua apuração, ressalvada a hipótese do § 4º.

§ **3º** Compete ao Corregedor converter as Notícias de Fato em procedimento correccional ou promover o seu arquivamento.

Art. 4º A autoridade delegante poderá avocar, a qualquer tempo e a seu critério, processo ou assunto objeto desta delegação, sem que isto implique revogação parcial ou total deste ato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de maio de 2024 .

JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR

Diretor Geral da Polícia Penal

Protocolo 1316364

PORTARIA Nº 846-S, DE 07 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94 e o Decreto 1709-S de 20 de dezembro de 2005, publicado em 21 de dezembro de 2005, resolve:

CESSAR os efeitos da Portaria Nº 1027-S, de 17/11/2021, publicada no DOE em 22/11/2021, que designou o (a) servidor (a) **JOÃO PAULO OLIVEIRA SALLES**, NF. 3186539, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 06/05/2024.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Protocolo 1316434

PORTARIA Nº 847-S, DE 07 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94 e o Decreto 1709-S de 20 de dezembro de 2005, publicado em 21 de dezembro de 2005, resolve:

CESSAR os efeitos da Portaria Nº 276-S, de 09/02/2024, publicada no DOE em 15/02/2024, que designou o (a) servidor (a) **JORGE ALENCAR HONOR DE BRITO**, NF. 3174271, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Segurança - FG-CS, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de sua publicação.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Protocolo 1316436

PORTARIA Nº 848-S, DE 07 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

DESIGNAR FELIPE COSSETTI, NF. 3621073, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, de acordo com o Art. 11, § único e Art. 94, § único da Lei Complementar nº 46/94, no (a) Penitenciária de Segurança Máxima I - PSMA I, a contar de 06/05/2024.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Protocolo 1316440